



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### RESOLUÇÃO N° 2868/2004

Ementa

**ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AS SUBSTITUIÇÕES NAS VAGAS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Data da Norma

**22/11/2004**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Revogada**

Histórico de Alterações

**Data da Norma**

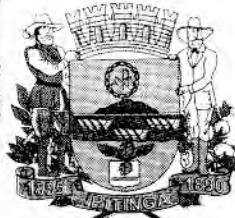
23/12/2008

**Norma Relacionada**

[Resolução n° 3334/2008](#)

**Efeito da Norma Relacionada**

Revogada por



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

### RESOLUÇÃO N° 2.868, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.004.

**"ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AS SUBSTITUIÇÕES NAS VAGAS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA."**

(Projeto de Resolução n° 101/04, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Dr. Kalil Tofi Jacob, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O "caput" do Artigo 112 e seu Parágrafo 7º da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 112 – As vagas das Comissões Permanentes verificar-se-ão com:**

- I- a renúncia da Comissão Permanente;**
- II- a destituição da Comissão Permanente;**
- III- a licença do Vereador;**
- IV- a renúncia do mandato de Vereador;**
- V- a perda do mandato de Vereador**
- VI- a morte do Vereador.**

...

**§ 7º – Nos casos dos Incisos I, II e III do "caput" deste Artigo, as vagas verificadas nas Comissões Permanentes, serão preenchidas automaticamente pelo suplente da Comissão respectiva, empossado pelo Presidente da Câmara, substituindo o membro efetivo enquanto persistir a licença ou impedimento."**

**Art. 2º** - O "caput" do Artigo 114 e Parágrafo Único da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 114 – Nos casos constantes dos Incisos IV, V e VI do Artigo 112, as vagas verificadas nas Comissões Permanentes, serão preenchidas automaticamente pelo Vereador Suplente, empossado pelo Presidente da Câmara em substituição do titular.**

**Parágrafo Único – A substituição perdurará até o final do período do mandato."**

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005 (dois mil e cinco), revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de novembro de 2.004.

**ROBINSON PINHEIRO**  
Vice – Presidente

**KALIL TOFI JACOB**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

A handwritten signature in black ink.

OLAERTE CONSTANTINI  
2º Secretário

A handwritten signature in black ink.

ISAAC DA SILVA FERREIRA  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois  
(22) de novembro de dois mil e quatro (2004).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Administrativa